



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Belo, reuniu-se a pregoeira Lucyla Teixeira Santos Alves e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.836 de 28 de dezembro de 2017, para procederem à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentados ao Processo Licitatório nº 009/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, referente ao registro de preço para eventual e futura aquisição do medicamento IMUNOGLBULINA 5g, 100ml, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital datado em 24 de janeiro de 2018 e publicado em 26 de janeiro de 2018, na Folha Regional, sendo este de grande circulação e no site oficial do Município ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)). Ficou estabelecido em edital o horário de 12h:30min às 13h:00min para protocolo dos envelopes. Na data e horário estipulados em edital, constatou apenas o interesse da empresa MUNDIAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que enviou seus envelopes via motoboy. As 13h:00min, encerrou-se o protocolo com a presença apenas da empresa acima citada. Dando início passou para a fase de credenciamento, às 13h:30min, encerrando-se às 13h:400 minutos. Sendo a empresa credenciada. Dando início aos trabalhos a pregoeira pediu a equipe de apoio, que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, em seguida passou a abertura do envelope de proposta comercial. Aberta a proposta apresentada pela empresa e a mesma sendo rubricada e verificada pelos presentes, a empresa apresentou proposta válida e regular. Iniciada a fase de lances, não havendo representante da referida empresa, não houve oferta no preço. Permanecendo o peço apresentado na proposta que é de R\$ 1.011,84 o frasco. Aberto a documentação de habilitação, a mesma apresentou ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL vencido em 31/12/2017; não apresentou o item 7.3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original); 7.3.1.1 – No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original). 7.3.1.1.1 - O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis, neste caso apresentando apenas o recibo de entrega de imposto de renda pessoa jurídica – ECF enviada em 28/07/2017 e ainda apresentou o item 7.4.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual com validade vencida, porém para este item por se tratar de regularidade fiscal, se esta não tivesse deixado nenhum outro item pendente, teria direito a concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas

*(Handwritten signature and initials)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

Fis. Nº  
1070

e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014. Onde havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Porém devido aos problemas elencados acima de que trata o alvará e o balanço patrimonial, fica a empresa INABILITADA. Ficando então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Nada mais sendo tratado eu Lucyla Teixeira Santos Alves, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pregoeira e equipe de apoio. Monte Belo, 08 de fevereiro de 2018.

  
Lucyla Teixeira Santos Alves – Pregoeira

Equipe de Apoio:

  
Aline Aparecida da Silva

  
Neide Aparecida da Silva